



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

O Poder Legislativo Municipal da Balneário Pinhal, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

ADICIONA

3.3.90.40.00.00.00 (703.0) – Serviço tec.InformaçãoR\$ 20.000,00

REDUÇÃO

3.1.90.13.00.00.00 (192.9) – OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Balneário Pinhal, 28 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se

Ver. Hans Leal Tassoni

Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e publique-se

Vereadora Alexandra Souza Andrade

1º Secretária

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>